



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## DECISÃO COREN-ES Nº 036/2018

### Proclama resultado de julgamento referente ao Processo Ético nº 003/2017 - PAD 271/2018

O Presidente Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a conselheira relatora no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no art. 15, inciso V, da Lei 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno desta Autarquia;

**Considerando** a Decisão Cofen nº 273/17 onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES, a partir de 1º de janeiro de 2018;

**Considerando** a denúncia encaminhada pela comissão de ética do Hospital Jayme Santos Neves, em desfavor da Técnica de Enfermagem Vanessa Rocha da Silva, registro nº 301895-TE;

**Considerando** o parecer de conselheiro nº 032/2018 e tudo o que consta no PAD nº 271/2017;

**Considerando** a deliberação do Plenário na Reunião Ordinária nº 409ª, realizada em 30 de maio de 2018;

### DECIDEM:

**Art. 1º** - Aprovar o parecer que pugna pela **Absolvição** de processo ético em face da denunciada Vanessa Rocha da Silva, registro nº 301895-TE, devendo a denúncia ser arquivada.

**Art. 2º** - A presente Decisão proferida em primeira instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório, conforme estabelece o artigo 133 do Código de Processo Ético, Resolução Cofen nº 370/2010;

**Art. 3º** - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Vitória – ES, 30 de maio de 2018.

Dr. Wladimilson Gama Almeida  
Coren-ES nº 78657  
Conselheiro Presidente

Sra. Onízia Alves Batista Cândido  
Coren-ES nº 133699  
Conselheira Relatora

WGA/CMMM